

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 058/90

de 20 de Abril de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares além do fixado na Lei nº 56/89 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de CZ\$.12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), além do fixado no artigo 4º Inciso I da Lei nº 56/89 do Orçamento do exercício de 1.990.

Art. 2º Os créditos serão abertos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias no Orçamento de 1.990, mediante as necessidades de cada dotação.

Art. 3º Para cobertura dos créditos serão usados o excesso de arrecadação verificado no exercício e anulação de dotações do Orçamento corrente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB,
em 20 de Abril de 1.990.

